



**LEI Nº 1.164, de 19 de agosto de 2014.**

**EMENTA:** ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº. 762 DE 08 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 37 da lei nº 762, de 08 de abril de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37: Na qualidade de membros eleitos por mandato, os membros do Conselho Tutelar, terão remuneração fixada em R\$ 1.067,47 (um mil e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, sendo reajustado o referido valor na mesma data base de reajustes do servidor público municipal, sempre vinculado a atestado de exercício de atividades a ser comprovada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Marilândia.**

**§1º. Terá direito o Conselheiro Tutelar a:**

- I – férias
- II - 13º salário ou gratificação natalina;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade
- V – Auxílio alimentação.

**§ 2º. Em todos os casos de afastamento do conselheiro titular, será convocado o suplente;**

**§ 3º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.**

**§ 4º. O Conselheiro Tutelar Suplente, quando convocado a substituir o titular, devidamente investido no cargo gozará das mesmas garantias e remuneração inerentes.**

**§ 5º. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares”.**

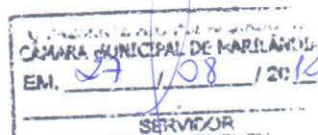
**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 5º da Lei nº 1.053/2012 e demais disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 19 de agosto de 2014.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M  
Em, 19/08/2014.



Cleomir de Azevedo Zandominghe  
Assessor Legislativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA, ESPÍRITO SANTO  
EM 19/08/2014

Gilmara Passamani Pereira  
Auxiliar Administrativo

Gilmara Passamani Pereira  
Secretária da SEMAD